DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.738 / ANO XV / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.29 19:24:27 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 5
- RECURSOS HUMANOS 5
- SMF 5
- SMMA 6
- DIVERSOS 7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 12
- FASPG 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 14

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.308/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 107422/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 21/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão Especial para Gestão e Destinação de Documentos em Arquivos Relativos às Atividades da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
REGIANE EVA DA LUZ FERNANDES – MAT. 31.263

Membros:
ADALGISA LETICIA DESCHANDT – MAT. 25.014
ANDERSON HORTIZ KRUTCH – MAT. 11.048
ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES – MAT. 30.200
BRUNA APARECIDA RAMOS – MAT. 30.469
CARMEN LUCIANE SEVERINO – MAT. 13.038
DANIELE DE FÁTIMA JONKO SCHEIFFER – MAT. 25.530
ELOISA HELENA MELO – MAT. 13.677 e 16.828
FRANCIELI BABY – MAT. 31.175
MÁRCIA LUSIA SCHASTAI CHOCIAI – MAT. 13.699 e 16.784
JULYANA INTIMA – MAT. 22.330
ROSNI COSTA ROSA – MAT. 19.787
ALANNA CULTZ DUTRA – MAT. 31251

Secretária:
ANDREIA DOS SANTOS PILAR – MAT. 14.251

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 20.006/2020 e 22.895/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/11/2023, às 13:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/11/2023, às 14:15, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3931941** e o código CRC **C5E7C4BF**.

LICITAÇÕES

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2023
A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de equipamentos permanentes em atendimento às emendas impositivas.
3ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
				APROVADO	REPROVADO	
1	Smart TV 60 Polegadas	HQ / HQSTV60NK	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao edital
2	Smart TV 43 Polegadas	AOC / 43S5135/78G	ATELIE EM FAMILIA LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao edital

28 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA**, **Assistente de Administração I**, em 28/11/2023, às 08:59, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FERNANDA VENANCIO**, **Professora**, em 28/11/2023, às 09:40, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3955426** e o código CRC **5E404556**.

Cota do Processo 3955426 SEI SEI063702/2023 / pg. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1000 - CEP: 84051-900. Ponta Grossa – PR.

DESCARTE DE NUMERAÇÃO Nº 259/2023

Considerando o fato da não conclusão de trâmites internos e/ou de força maior, e de forma a cumprir o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidimos pelo **DESCARTE** da numeração do processo licitatório nº 259/2023, processo administrativo 612/2023 em epigrafe, tornando assim, processo sem efeito legal.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2023

Beatriz Vieira - Pregoeira
Departamento de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico RP nº 264/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 15 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para fornecimento através de registro de preços de fardamentos/uniformes para os Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito, funcionários do Departamento administrativo, Defesa Civil e da manutenção da SMCSP. Valor Máximo: R$ 2.078.724,05(dois milhões e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023
Tânia Maria Sviercoski Pinto
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 266/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 19 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA. Valor Máximo: R$ 289.360,88(duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 265/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 13 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Locação dos equipamentos impressoras, contemplando a implantação (entrega e instalação), manutenções preventivas e corretivas, serviços de suporte técnico, bem como, todos os suprimentos necessários. Valor Máximo: R$ 43.560,00(quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 267/2023

O **Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 15 de dezembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de piscinas. Valor Máximo: R$ 262.704,72(duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2023.
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 268/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 12 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para **aquisição de equipamentos e material permanente para avaliação física, para o desenvolvimento do Projeto de Qualidade de Vida da Secretaria de Esportes**. Valor Máximo**: R$ 18.065,54(dezoito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2023.
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 262/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h00m do dia 12 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para **Contratação de empresa para aquisição de microchips, ´para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Valor Máximo: **R$ 156.530,00(cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003, ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.

Sandro Rafael Bandeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 261/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 14 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos e professores do Município de Ponta Grossa/PR para o ano letivo de 2024. Valor Máximo: R$ 2.651.521,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 263/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 12 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para aquisição de material de consumo - produtos de limpeza - para comercialização no Mercado da família. Valor Máximo: R$ 179.780,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

RESULTADO DO PREGÃO Nº 251/2023

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 251/2023 - Processo nº /2023 - para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de unidade móvel com suporte básico a vida (ambulância de suporte básico – tipo B) para apoio a eventos esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes, bem como atender a Emenda Impositiva nº 207. realizado em 21/11/2023.
FORNECEDOR: LIZARIO INACIO EIRELI - CNPJ: 33.329.494/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AMBULÂNCIA PARA APOIO: Serviço de ambulância de simples socorro para prestação de serviços de unidade móvel com suporte básico à vida (ambulância de suporte básico - tipo B) para apoios em eventos esportivos, com veículo tipo furgão teto alto, incluindo operação de central de regulação médica, fornecimento de dois profissionais da saúde (um motorista/socorrista e um técnico em enfermagem/socorrista) por plantão, em regime de hora (sessenta minutos), com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários aos atendimentos, uniformes, equipamentos de proteção de uso individual e de uso coletivo, bem como manutenção preventiva e corretiva da viatura.	MERCEDES SPRINTER 310	HRS	260	126,5000	32.890,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Ponta Grossa/PR, 28 de novembro de 2023.
Beatriz Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N° 2321/2023

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA** apresentou o Recurso, contra a decisão definida no certame licitatório, junto ao pregão N° 253/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de materiais de iluminação para os objetos de decoração natalina a serem instalados nas praças e ruas de Ponta Grossa.

O pedido da recorrente em suma é:

> II. As irregularidades na habilitação da empresa WILLIAM DUDA LTDA, se dá aos seguintes itens:
> 1.2.1 Habilitação Jurídica
> a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
>
> 1.2.3 Habilitação Técnica: (ANALISADO POR SERVIDORA DA SMC)
> - Apresentar Registro no CREA/PR, conforme art. 59 Lei 5194/66 e art. 10 da Lei 12378/2010
> III - DOS FUNDAMENTOS
>
> Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3° da Lei n° 8.666/93, conforme segue:
> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(...)"
> Ressalta-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto n° 5.450/05:
> "(...)Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. (...)"
> Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade pretende contratar, analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa.
> Após a fase de lance, foram disponibilizados os documentos de habilitação das empresas participantes, onde de inicio foi verificado que a WILLIAM DUDA LTDA, apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Crea sem validade, pois a mesma contém divergência nos dados da empresa;
> Obtemperou que está expresso na certidão de pessoa jurídica que caso ocorram modificações nos dados cadastrais a mesma perderá a validade; atestou que a resolução nº 266/79 do CONFEA, em seu art. 2º, § 1º, alínea "c" prevê que qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais contidos na certidão, desde que não representem a correta e atualizada situação do registro acarreta a perda da validade da certidão, motivo pelo qual deve ser desabilitada a empresa, por não cumprir um item do edital.
>
> Resolução nº 266/79 do CONFEA, em seu art. 2º, § 1º:
> RESOLVE:
> Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento,

expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas.
Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:
I - número da certidão e do respectivo processo;
II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;
III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;
IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.
§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:
a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;
b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;
c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A própria certidão trás essa informação:

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306831/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Conforme imagem abaixo, o capital social no contrato social da empresa, no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil), conforme última atualização realizada no dia 27/04/2023, registrado no dia 22/06/2022, já na certidão de registro do CREA o capital social continua sendo o valor de R$ 8.000,00 (oito mil), teve alteração também do nome empresarial que no contrato social está como WILLIAM DUDA LTDA , e no CREA WILLIAM DUDA 09088609942, além dos itens mencionados, o objeto social da empresa junto ao Crea esta incompleto, contemplando apenas Obras de Alvenaria, assim vemos que a empresa não se preocupou em atualizar seus documentos, um lapso, pois a certidão do CREA é um documento como outro qualquer que precisa de renovação quando ocorre qualquer alteração, neste caso alteração cadastral, ademais o valor do capital social registrado junto ao CREA influencia na taxa de anuidade, ao qual varia para mais ou para menos, de acordo com valor do capital social declarado ao órgão, fator que acarreta a perda da validade da certidão conforme disposição expressa na própria certidão, bem como na resolução nº 266/79 do CONFEA, motivo pelo qual deve ser desabilitada a empresa WILLIAM DUDA LTDA.

TABELA ANUIDADE CREA PR:

Pessoa Jurídica

Os valores variam de acordo com a faixa em que se enquadram, considerando capital social das empresas:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	Até 50.000,00	594,01
2	De 50.000,01 a 200.000,00	1.188,03
3	De 200.000,01 a 500.000,00	1.782,05
4	De 500.000,01 a 1.000.000,00	2.376,04
5	De 1.000.000,001 a 2.000.000,00	2.970,07
6	De 2.000.000,01 a 10.000.000,00	3.564,07
7	Acima de 10.000.000,00	4.752,07

Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142242/2023 **Validade:** 31/03/2024

Razão Social: WILLIAM DUDA 09088609942
CNPJ: 23822479000147
Num. Registro: 76334 **Registrada desde :** 10/09/2021
Capital Social: R$ 8.000,00
Endereço: RUA GUIA LOPES, 114 UVARANAS
Município/Estado: PONTA GROSSA-PR **CEP:** 84030160
Objetivo Social:
Obras de alvenaria.
Restrição de Atividade : Atividades restritas as atribuições de seus profissiononais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Além do que já foi mencionado, ainda podemos verificar, contrato social apresentado está incompleto. A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 28, inc. III, para fins de demonstração da habilitação jurídica dos licitantes, a apresentação do "ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais".

Todas as empresas deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada atual, todos devidamente registrados.

A empresa apresentou apenas a "última alteração ", sem a mesma ser consolidada do contrato social, tal documento reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de

apresentação das alterações anteriores. Do contrário, as empresas devem apresentar o ato constitutivo e todas as alterações. A simples apresentação da última alteração do contrato social – quando o contrato social não for consolidado – ou do ato constitutivo originário sem as alterações já formalizadas não representa o ato constitutivo atualmente em vigor e, de fato, como regra, causaria a inabilitação da licitante.

Assim, para cumprimento dessa exigência de habilitação, deverá ser feita a juntada de contrato social com todas as suas alterações posteriores ou do contrato social consolidado, que reúne todas as alterações ocorridas até então. Em ambos os casos, devem ser acompanhados da certidão da Junta Comercial para fins de demonstração de que aqueles documentos trazidos ao certame são, efetivamente, os que estão em vigor. Qualquer alteração posterior faz com que a documentação anterior que não a contempla não esteja mais em vigor, tornando-se, portanto, imprestável para fins habilitatórios.

A apresentação do contrato social original e a última alteração sem que esteja consolidada, não é suficiente para garantir a habilitação da empresa, pois em uma das alterações anteriores pode ter sido incluída alguma cláusula no contrato social que impeça a participação da empresa naquela licitação ou na execução do contrato pretendido.

Por isso é importante que se assegure que o documento apresentado para a habilitação da empresa seja capaz de comprovar a regularidade jurídica da empresa além de estar atualizado e completo.

IV – DO PEDIDO

a) De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando- se e empresa WILLIAM DUDA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

b) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação Reconsiderar a decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Destaca-se que no referido Edital, consta que:

06- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
As empresas licitantes deverão apresentar no CREDENCIAMENTO:
- Apresentar Registro no CREA/PR, conforme art. 59 Lei 5194/66 e art. 10 da Lei 12378/2010.
- 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica
de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços ou entregue material, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
*Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.
Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que com o respectivo número/site de consulta de veracidade das referidas notas.

Consta na LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências:

[...]

Capítulo II

Do registro de firmas e entidades

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se

organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei.

§ 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.

e
Consta na LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

[...]

Art. 10. Os arquitetos e urbanistas, juntamente com outros profissionais, poder-se-ão reunir em sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, nos termos das normas de direito privado, desta Lei e do Regimento Geral do CAU/BR.

Parágrafo único. Sem prejuízo do registro e aprovação pelo órgão competente, a sociedade que preste serviços de arquitetura e urbanismo dever-se-á cadastrar no CAU da sua sede, o qual enviará as informações ao CAU/BR para fins de composição de cadastro unificado nacionalmente.

Houve manifestação da empresa William Duda LTDA:

Alego, em apertada síntese, que ofertamos a proposta mais vantajosa à Administração Pública no lote 01 referentes ao Pregão Eletrônico Nº 253/2023, que tem como objeto, contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de materiais de iluminação para os objetos de decoração natalina a serem instalados nas praças e ruas de Ponta Grossa, para utilização durante o evento NATAL 2023.

Assevero que: Apresentamos proposta mais vantajosa para administração no lote 01, atendendo fielmente as normas editalícias.

O alegado pela empresa GRANEMANN & IASIAK LTDA

Quanto ao Anexo 2, item 1.2.1 Habilitação Jurídica:

Vejamos, em nenhum ponto do edital, instrumento em regra, que deve definir tudo que é importante para o certame, é comentado ou exigido nenhuma comprovação sobre o capital social. Se este estivesse fora dos parâmetros legais, a empresa não teria obtido suas certidões negativas, tendo pareceres ok.

Mesmo não havendo questões do capital social no edital, segue algumas considerações:

Capital Social para sociedade Limitada
A Sociedade Limitada, as famosas LTDA, são empresas formadas por dois ou mais sócios e não exige que eles exerçam atividades parecidas ou de mesmo caráter. O capital social das LTDA, NÃO possui um valor mínimo, podendo ser definido conforme o investimento de cada parte societária. Nesse caso, são considerados como capital tanto o dinheiro como os ativos, mas de modo nenhum, os serviços prestados. Vale destacar que o valor investido por cada parte é que vai determinar a cota de lucro de cada um.
Capital social para Sociedade Limitada Unipessoal
São consideradas como sociedade limitada unipessoal as empresas que:

• Possuem unicamente um sócio proprietário;
• Aquelas que por alguma razão tiveram a saída de outros sócios;
• Empresas proprietárias únicas de alguma organização subsidiária;
• E, as mais comuns, advocacias.
Quanto ao capital social desse tipo de negócio, NÃO existe um valor mínimo estipulado. É considerado somente o valor essencial para dar início às atividades, sem a obrigação de comprovar.
Esse formato passou a ser uma ótima alternativa para empresários que querem abrir empresas, sem possuir sócios, como opção para proteger o seu próprio capital. Sendo uma opção aos modelos de EI e EIRELI.
Ela questiona também não haver consolidação, ora, por obvio, tem a consulta de veracidade através do site Empresa Fácil ou outros meios fiscais para dirimir essas questões do Contrato Social. Também, se somente existiu uma única alteração no contrato social, como irei apresentar as demais, se elas não existem? A última alteração ocorreu dia 27/04/2022 assinada por mim, protocolada 14/06/2022 na Junta Comercial, e gerou efeitos do registro em 22/06/2022, visto em simples consulta ao rodapé do respectivo contrato.

Quanto ao Anexo 2, item 1.2.3 Habilitação Técnica:

A recorrente focou no quesito capital social, pois ela pôde observar que os registros da empresa e de seus respectivos profissionais perante o CREA, inclusive engenheiro eletricista e engenheiro civil, estão atualizados e em plena vigência, conforme conta na documentação anexada na plataforma BLL e documentos do próprio CREA. Segue abaixo data de validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos: 31/03/2024 - certidão 142242/2023.

A mesma também afirma que minha empresa está desatualizada perante ao CREA, por constar obras de alvenaria. Mais um equívoco, simplesmente pela atividade principal ser obras de alvenaria, não significa que não possa exercer outros serviços, desde que constante no meu contrato social e no cartão CNPJ. A própria certidão é clara quanto a isso e vem descrevendo o seguinte: Restrição de Atividade: Atividades restritas as atribuições de seus profissionais.

O recorrente certamente está ciente que a atividade principal que consta no cartão CNPJ NÃO é a única a ser a ser praticada. As atividades secundárias constando no cartão CNPJ e no Contrato Social, é passível de serem praticadas normalmente, tanto que a atividade principal do referido é: 43.21-5- 00 - Instalação e manutenção elétrica; mas as secundárias nada tem a ver, como por exemplo: 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal, ou 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto, ou 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, dentre diversas outras atividades constantes em no cnpj da sua empresa.

Em edital não foi pedido Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos dos responsáveis técnicos da empresa, mas eu anexei mesmo assim, constando os três profissionais que há representam.

Fica mais uma vez, evidenciado o equívoco da recorrente em afirmar que o registro perante ao CREA está vencido, também, que não tem atividade habilitada perante o órgão. Foram anexadas art´s de serviços prestados e entregues, junto deles segue notas fiscais e atestados de capacidade técnica, atestados estes afirmam que minha empresa apresentou um bom desempenho em serviços e entrega de materiais.

Também, quanto a alegação, referente ao capital social perante o CREA, abaixo segue print de tela inicial do portal do CREA, onde consta o nome correto da empresa, acredito ser um bug do sistema.

Após, foi encaminhado a esta PGM para Parecer

É o relatório sumário.

2 - DO MÉRITO

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

> Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou
> fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente
> registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
> V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

> "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento
convocatório. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS
> REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA
> VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão

> Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no PREGÃO Nº 253/2023, é clara onde apenas exige apresentar registro junto ao CREA/PR, não cabendo esta administração a competência de conferir as execução de obrigações pertinentes a outros orgãos, portanto conforme o princípio da vinculação do edital, esta PGM entende que seja negado provimento.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, caberá o recebimento do recurso e no mérito o denegado o seu provimento, conforme fundamentação apresentada neste.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 27/11/2023, às 17:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/11/2023, às 18:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3953145** e o código CRC **6E580517**.

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM

Corroboro com o parecer jurídico n. 2321/2023, mov. 3953145, segue para devidos encaminhamentos legais.

Atenciosamente

28 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 28/11/2023, às 09:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3955525** e o código CRC **70A7CE3D**.

Cota do Processo 3955525 SEI SEI102330/2023 / pg. 10

CONTRATOS

CONTRATO Nº 482/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LEANDRO MARCOS FORNAZARI
OBJETO: prestação de serviços especializados de masterclass e oficina técnica de práticas instrumentais (INSTRUMENTOS DE METAIS) para os alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino M. Alves.
VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 201/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 31/01/2024 a 31/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), referente ao item 02 do lote 01.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 20/11/2023 a 18/04/2023.

CONTRATO Nº 617/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DARCI AUGUSTO NOVATZKI
OBJETO: prestação de serviços de zeladoria/manutenção predial junto às associações de moradores, unidade Vila Isabel e São Martin
VALOR: R$ 38.907,00 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 230/2023

CONTRATO Nº485/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
OBJETO: aquisição de 55 (cinquenta e cinco) assinaturas do jornal Diário dos Campos, para as secretarias da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Serviços de reparos para conservação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus do município de ponta grossa, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VALOR: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 218/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO N°. 471/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização ficará a cargo dos servidores Patrícia Gerlinger Striquer, matrícula 13097, CREA 20948- D/PR; Juarez Alves, matrícula 29661;Luiz Eduardo de Souza Chociai, matrícula 31152. A gestão ficará a cargo dos servidores Bruno Cesar Costa Pinto, matrícula 28823."

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras referente ao lote 03 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL PARA O EVENTO TRANSFORMA AGRO), fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 495/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
OBJETO: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses,
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 221/2023.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
n° 045/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
CONCURSO PÚBLICO N° 003/2022
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO N° 044/2023

Fica retificado o Extrato de Contratos de Trabalho n° 044/2023, publicado no Diário Oficial do Município, na edição n° 3.736, dos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, na página 10, no que se refere à exclusão da contratação do candidato, Eduardo Alexandre Dombroski, aprovado no emprego público de Assistente de Administração II, na classificação 71.

Departamento de Recursos Humanos, 28 de setembro de 2022.

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
INTIMAÇÃO FISCAL N.° 5573/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 104/2023

A **Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda,** promove a Intimação Fiscal de:

TORREPAR ELETROTECNICA LTDA, CNPJ/CPF n.° 09.348.401/0001-01, endereço Rua Balduíno Taques n.° 1477 – Apto. 14, Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.
HÉLIO CHOCIAI
Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL TIAF – N.° 5272/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 276/2023

Razão Social: AGOSTINHO ALVES & CIA LTDA
Endereço: Avenida Ernesto Vilela n.° 2300, Bairro Boa Vista – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 138.759
Período Fiscal: 01/01/2019 a 30/09/2023

Fica V.S.ª INTIMADO a apresentar na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI – SEFAZ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo indicados, de acordo com o disposto no artigo 65 do Decreto n.° 442/04, ficando neste ato cientificado o contribuinte do início da ação fiscal, nos termos do inciso I, artigo 54, da Lei n.° 7500/04, estando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com a Empresa
- Cópia do Alvará de Localização
- Cópia do Contrato Social e Alterações
- Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados
- Contratos de Prestação de Serviços
- Relação anual de Informações Sociais (RAIS)

A partir do Convênio n.° 056/2023 firmado entre o Município de Ponta Grossa e o Estado do Paraná, que permite acesso às Declarações de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, tais valores serão considerados na fiscalização, e caso existam valores não declarados do período a ser fiscalizado, o contribuinte poderá apresentar a relação dos mesmos dentro do prazo de entrega da documentação solicitada para evitar multas por omissão ou sonegação.

O não atendimento à presente intimação no prazo legal estabelecido em 30 (trinta) dias, implicará na emissão de Auto de Infração conforme o disposto na Lei n.° 7500/04, art. 47, inciso V, alínea "f": 20 (vinte) VR's.

Caso a empresa tinha sido fiscalizada no período acima citado, apresentar cópia do Termo Circunstanciado relativo a esse período, mais os documentos de data posterior à fiscalização encerrada.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.
CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda
UBIRATAN RODRIGUES DE CRISTO JR
Auditor Fiscal

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
7567	1898/2023	MANOEL DIAS FERNANDES	RUA JOÃO DITZEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
184081	1899/2023	RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RUA ANTÔNIO SAAD, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	26.295,36
184069	1900/202	ELENISE SAUER	RUA ANTÔNIO SAAD, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
47586	1901/2023	ESPÓLIO DE JOÃO GATTO	RUA EUZÉBIO DA MOTTA, 465	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
53196	1902/2023	ISABEL ZDEBSKI	RUA TAMBOARA, 118	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
114351	1903/2023	ANTONIO MARCOS LENDZION	RUA PRAIA DAS ÁGUAS CLARAS, 126	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
47396	1904/2023	RODRIGO ALVES MAIA	RUA CASTRO LOPES, 111	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
47140	1905/2023	ESTANISLAU ROGUS	RUA NESTOR BORBA, 461	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
47394	1905/2023	ESTANISLAU ROGUS	RUA NESTOR BORBA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
47412	1906/2023	ROSELI TERESINHA DE ALMEIDA CHAVES	RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES, 120	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
175164	1907/2023	ANA PAULA MAIESKI VIEIRA DA SILVA	RUA NECI NUNES FERREIRA, 1515	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
86037	1908/2023	DINO VILMAR DOS SANTOS	RUA AGOSTINHO MATHIAS PINHEIRO, 67	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
41761	1909/2023	LUIZ ANTONIO BANDICZIESKI	RUA MARECHAL HERMES, 391	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
25258	1911/2023	ESPÓLIO DE ZONI STADLER	RUA MINAS GERAIS, 1835	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
115401	1912/2023	IMAF - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA SAÍRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
115386	1913/2023	FERNANDO LUIS MAZUR	RUA SAÍRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
70372	1914/2023	ESPÓLIO DE WALACE PINA	RUA CORONEL VIVIDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
68839	1915/2023	ESPÓLIO DE JOÃO KALISZ	RUA TAGAGE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55136	1916/2023	NELSON DIAS FONTANA	RUA PEDRO AMÉRICO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
55129	1917/2023	MARLOS MARCELO ALBERTI	RUA GONÇALVES CRESPO, 67	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55131	1917/2023	MARLOS MARCELO ALBERTI	RUA PEDRO AMÉRICO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55159	1918/2023	IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA	RUA PEDRO AMÉRICO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	11.295,62
123058	1918/2023	IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA	RUA PRAÇA GUAIRACÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55157	1918/2023	IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA	RUA PEDRO AMÉRICO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55156	1918/2023	IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA	RUA PEDRO AMÉRICO, 261	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
55160	1918/2023	IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA	RUA PRAÇA GUAIRACÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.806,48
54843	1919/2023	EDILSON CARLOS ARMSTRONG	RUA GONÇALVES LEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
54844	1919/2023	EDILSON CARLOS ARMSTRONG	RUA LOPES TROVÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
54748	1920/2023	NEVIO CAMPOS	RUA LOPES TROVÃO, 615	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
67221	1921/2023	CARLA PATRICIA TABORDA PACHECO	RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 203	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
159949	1922/2023	JOEL MOHR	RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 205	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
125168	1923/2023	HIPERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	52.552,70
125166	1924/2023	MAP INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	36.570,18
62562	1925/2023	JOÃO MARIA DOS SANTOS	RUA JOSÉ SALLES ROSA, 25	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
64074	1926/2023	ROSSI FILHO INCORPORADORA EIRELI	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
64075	1926/2023	ROSSI FILHO INCORPORADORA EIRELI	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
64076	1927/2023	MARCO ANTONIO GROTT	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
106795	1928/2023	HARRISON EDIVAL SAMARA	RUA MANOEL MACENO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
62540	1929/2023	OSWALDO PASCHOAL FRIAS	RUA AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 8	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
112065	1930/2023	MARIA DA LUZ RODRIGUES	RUA ISAAC, 52	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
168860	1931/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA UM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
168861	1931/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA UM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
189914	1932/2023	PATRICK AMERICO FALARZ	RUA 14 BIS, 180	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
45327	1933/2023	ESPÓLIO DE ARI STOBBE	RUA ENFERMEIRO PAULINO, 610	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
23994	1934/2023	ALBERTO NOVISKI	RUA FAGUNDES VARELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
23993	1934/2023	ALBERTO NOVISKI	RUA FAGUNDES VARELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82509	1935/2023	SHEILA DO ROCIO SCHIMANDEIRO NOVAK	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82511	1936/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82512	1936/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82513	1936/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50

104073	1937/2023	GLACY APARECIDA PRIMOR	RUA MARIA ALVINA PRIMOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
106640	1938/2023	MAURICIO APARECIDO MACHADO	RUA FERMIANO ONOFRE COELHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
59882	1939/2023	ERIVALDO CESAR LANDMANN	RUA ALBERT EINSTEIN, 50	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
59880	1940/2023	ESPÓLIO DE MARIA IVETE FERREIRA	RUA TEIXEIRA MENDES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
78081	1940/2023	ESPÓLIO DE MARIA IVETE FERREIRA	RUA TEIXEIRA MENDES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
39292	1941/2023	ESPÓLIO DE DEOLINDA BRUSNELLO	RUA OSVALDO CRUZ, 387	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
109393	1942/2023	FERNANDO CUNHA SOUZA	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	188.691,37
210129	1943/2023	CONTINENTAL INVESTIMENTOS LTDA	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	26.969,60
58456	1944/2023	ESPÓLIO DE LUDOVICO KEMPINSKI	RUA BRANDÃO PONCE, 118	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
49607	1945/2023	ROSANGELA MONTESANO RODRIGUES	RUA AFONSO CAMARGO, 134	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
59187	1946/2023	JOSE DA SILVA MACHADO	RUA CAMILO AUGUSTO PIRES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00

DIVERSOS

PONTA GROSSA PREFEITURA ESPORTES

3220-1000 Ramal 2099-2097
smesp@pontagrossa.pr.gov.br
Rua Balduino Taques, 1717, 84015-25

PONTA GROSSA 200 anos

CHAMADA PÚBLICA 07/2023

SMESP/EVENTOS

Referência: Dispõe sobre o chamamento público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para incentivo do esporte, sem transferência de recursos financeiros com normas e procedimentos a serem adotados através de acordo de cooperação em cumprimento a Lei 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa através da Secretaria de Esportes, torna público o edital de chamamento público para parceiros interessados em firmar acordo de cooperação técnica para a **Organização de Eventos, Campeonatos, Torneios e Festivais** para o calendário **2024.**

1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projetos para a organização de eventos, campeonatos, torneios e festivais nas categorias Abertos, Veterano, Master, Juventude (nascidos em 2007 e 2009), atletas 14 (nascidos em 2010 e 2011), atletas 12 (nascidos em 2012 e 2013) e Paradesporto no masculino e feminino nas modalidades de:

Beach tennis	**Karate**	**Muay Thai**
Boxe	**Kick Boxing**	**Wrestling**
Capoeira	**Kung Fu**	**Jogos Eletrônicos (E- Games)**

2. JUSTIFICATIVA

Através das parcerias com as entidades esportivas sem fins lucrativos oferecer um serviço de melhor qualidade para o munícipe onde as trocas de expertises possam trazer um resultado mais satisfatório. Desta maneira a organização da sociedade civil com experiência na coordenação de eventos deverá organizar competições, entregar o regulamento, quadro de medalhas e ficha de inscrição para as categorias especificadas no parágrafo anterior com data e local por ela indicada.

3. DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS SMESP

Da estrutura e equipamentos a que se refere a presente chamada consistem em disponibilizar o espaço dos seguintes locais:

- Ginásio de Esportes Oscar Pereira;
- Ginásio do CIE;
- Arena Multiuso, quadra e piscina;
- Quadras de Vôlei de Praia do Parque Ambiental e Arena Multiuso e parques públicos;
- Ginásio de Esportes Estanislau Stanislawczuk (Zukão);
- Ginásio de Esportes Jamal Farjallah Bazzi
- Miniginásios.

Para que a entidade pública promova todas as providências, a SMESP disponibilizará premiações previstas e definidas nos regulamentos / quadro de medalhas, entregues para o responsável por ela indicado.

E através da celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o Município de Ponta Grossa por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, ocorre a formalização dos Acordos de Cooperação para consecução de finalidade de interesse público conforme condições estabelecidas neste edital.

4. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo Art. 2º, § I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014:

§ I "a" – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os proponentes interessados em apresentar projetos deverão **protocolar do dia 28/11/2023 até dia 11/12/2023** no site oficial da prefeitura no protocolo on line:

https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno

em consonância com os termos deste Edital, acompanhado da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

I – Ofício dirigido ao Secretário de Esportes ao Sr. Edelmar Jose Pimentel.

II – Metodologia de trabalho.

III – Cópia do Estatuto Social e suas alterações, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº13.019/2014;

IV – Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório que comprove sua regularidade jurídica;

V– Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;

VI– Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Ponta Grossa-Pr;

VIII – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp .

IX – Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal Ponta Grossa, disponível em:

https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes

X – Certidão negativa de débitos Estaduais disponível em

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica .

XI - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e a dívida ativa da União disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

XII – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em:

https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx

XIII– Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

XIV – Declaração de que, a organização da sociedade civil, não tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6- DA METODOLOGIA DE TRABALHO (conforme modelo disponível no site):
https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/historico/

A Metodologia de Trabalho deverá conter, no mínimo:

6.1 - Apresentação da entidade com indicação dos responsáveis;

6.2 - A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades as metas a serem atingidas;

6.3 – Justificativa do interesse e quais serão as categorias pleiteadas conforme o item 1.1;

6.4 – A descrição de metas e objetivos das atividades a serem executadas, bem como das competições que almeja participar;

6.5 – Descrição do público que utilizará as estruturas, incluindo uma estimativa da quantidade de atletas que utilizarão as estruturas;

6.6 – A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

6.7 – A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar aferição do cumprimento das metas;

6.8 – Regulamento do evento;

6.9 – Quadro de Medalhas e ficha de inscrição.

7. SELEÇÃO

7.1 – A divulgação da seleção acontecerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2024** no site https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/chamadas-publicas/

7.2 – A proposta será analisada, avaliada e julgada por Comissão especialmente designada para tal finalidade;

7.3 – Caberá à comissão mencionada no item 7.2, decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível pelo endereço eletrônico do sítio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: https://smesp.pontagrossa.pr.gov.br/chamadas-publicas/

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2023

EDELMAR JOSE PIMENTEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUN* Nº 97/2023

ASSUNTO: Adesão e aprovação do Plano de Ação referente à Deliberação n°068/2023 - CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Deliberação nº 068/2023 - CEAS/PR de 10/11/2023 que delibera sobre o repasse aos municípios para aquisição de equipamentos para unidades que ofertam serviços socioassistenciais;
- a Resolução CMASPG n° 52/2023 de 31/08/2023;
- a análise da Mesa Diretiva do CMAS no dia 28/11/2023;

RESOLVE

Aprovar a Adesão e Plano de Ação do município para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades do serviço de acolhimento das mulheres vítimas de violência, executados pela Casa Corina Portugal, da Divisão de Alta Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial da FASPG, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme quadro abaixo:

Natureza	Aquisições	Recursos
Equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos de som, informática, eletrodomésticos, para bebês, materiais de copa e cozinha, móveis e veículo automotor.	R$300.000,00

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.° 063/2023

Dispõe sobre a territorialização dos Conselhos Tutelares no município de Ponta Grossa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 22 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO que o município de Ponta Grossa comporta a criação 4º Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no ano de 2023, havendo número suficiente para assumir a função de Conselheiro Tutelar, garantindo assim a composição com 05 Membros conforme preconiza ao Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o CMDCA junto com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos discutiu a implantação do 4º Conselho Tutelar e a territorialização de forma que fosse com equidade territorial e populacional;

CONSIDERANDO a Resolução 058/2023 do CMDCA que cria o Conselho Tutelar Sul;

CONSIDERANDO que foi solicitado ao Setor de Informática do município a organização territorial através do Sistema de GEO Referenciamento, atendendo as divisões oficiais do município de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO a apresentação pelos profissionais de informática do SISTEMA de GEO Referenciamento na Plenária do dia 22 de novembro,

RESOLVE:

1 Que o mapa do município de Ponta Grossa será divido em quatro áreas, delimitando o território de atuação dos Conselhos Norte, Sul, Leste e Oeste na seguinte forma:

Conselho Tutelar Norte atenderá os seguintes loteamentos:

ASSENTAMENTO ESTRELA DA COLINA	NORTE
CIA COMERCIAL E IMOBILIARIA PARANAENSE	NORTE
CONDOMINIO FAMILIA BAUER	NORTE
JARDIM ALFREDO PEDRO RIBAS	NORTE
JARDIM BARONEZA	NORTE
JARDIM BELA VISTA	NORTE
JARDIM BELA VISTA DO PARAISO	NORTE
JARDIM BOA VISTA	NORTE
JARDIM BOM RETIRO	NORTE
JARDIM BOREAL	NORTE
JARDIM BOREAL 2	NORTE
JARDIM CALIFORNIA I e II	NORTE
JARDIM DOS MANACAS	NORTE
JARDIM ELDORADO	NORTE
JARDIM ESPLANADA	NORTE
JARDIM ESTRELA DO NORTE	NORTE
JARDIM INDEPENDENCIA	NORTE
JARDIM IPIRANGA	NORTE
JARDIM JACARANDA	NORTE
JARDIM LOS ANGELES	NORTE
JARDIM MONTE CARLO	NORTE
JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NORTE
JARDIM PALMEIRAS	NORTE
JARDIM PIRIQUITOS	NORTE
JARDIM PITANGUI	NORTE
JARDIM RESIDENCIAL ATLANTA	NORTE
JARDIM RESIDENCIAL SCHEIFFER	NORTE
JARDIM SANTA MONICA	NORTE
JARDIM TANIA MARA	NORTE
JARDIM TRES RIOS	NORTE
LOTEAMENTO CIDALTA I	NORTE
LOTEAMENTO MALIBU	NORTE
LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE	NORTE
MARIA EMILIA	NORTE
NUCLEO SANTA LUZIA	NORTE
PARQUE BONSUCESSO	NORTE
PARQUE DOS PRINCIPES	NORTE
PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NORTE
PARQUE PITANGUY	NORTE
PARQUE SANTA LUCIA	NORTE

PINHEIRINHOS (RURAL)	NORTE
PORTAL BOA VISTA	NORTE
RESIDENCIAL AMERICA	NORTE
RESIDENCIAL FILADELFIA	NORTE
RESIDENCIAL GREEN PARK	NORTE
SUB-DIVISAO ATANAGILDO DE ALMEIDA	NORTE
SUB-DIVISAO PINA IMOVEIS	NORTE
SUB-DIVISAO TV ESPLANADA	NORTE
VILA AMERICA	NORTE
VILA ANITA	NORTE
VILA BALTAZAR ELBL (VICTORIO SMAGNOTTO)	NORTE
VILA BORATO	NORTE
VILA CATARINA MIRO	NORTE
VILA CHAPECO	NORTE
VILA CIRO E ERNESTO VILELA	NORTE
VILA CONGONHAS	NORTE
VILA DEL CLARO	NORTE
VILA ELYZEU CAMPOS MELLO	NORTE
VILA ESMERALDA	NORTE
VILA EWALDO WEISS	NORTE
VILA EZILDA	NORTE
VILA FRIDA BUHRER	NORTE
VILA GAYDE	NORTE
VILA HENNENBERG	NORTE
VILA ISABEL	NORTE
VILA JOSE BUHRER	NORTE
VILA LEILA MARIA	NORTE
VILA LIANE	NORTE
VILA MADUREIRA	NORTE
VILA MARGARIDA	NORTE
VILA MEZZOMO	NORTE
VILA NOVA RUSSIA	NORTE
VILA PALMEIRINHA	NORTE
VILA QUESINE	NORTE
VILA REAL	NORTE
VILA RURAL PRINCESA DOS CAMPOS	NORTE
VILA SANTA HELENA	NORTE
VILA SAO LUCAS	NORTE
VILA SAO LUIZ	NORTE
VILA SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES	NORTE
VILA VICTORIO SMANIOTTO	NORTE

Conselho Tutelar Sul atenderá os seguintes loteamentos:

CAMPO BELLO GOLD 2	SUL
CAMPO BELO I	SUL
CAMPO BELO II	SUL
CAMPO BELO III	SUL
CAMPOBELLO GOLD 1	SUL
CHACARA ALFREDO VOIGT	SUL
CHACARA BRASILIA (ANEXO)	SUL
CHACARA ELEUTERIO	SUL
CHACARA MARIA HELENA	SUL
CHACARAS SANTA TEREZA	SUL
CIDADE JARDIM	SUL
COLONIA DONA LUIZA	SUL
CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCARIA	SUL
CONJUNTO HABITACIONAL BORTOLO BORSATO	SUL
CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA	SUL
CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARTA	SUL
CONJUNTO SANTA BARBARA	SUL
GRANJAS AEROPORTO	SUL
GRANJAS SANTA MARIA	SUL
GSP LIFE	SUL
GUARAGI (RURAL)	SUL
JARDIM ALFREDO RIBAS SOBRINHO	SUL
JARDIM ALTO ALEGRE	SUL
JARDIM ALVORADA	SUL
JARDIM AMALIA I	SUL
JARDIM AMALIA II	SUL
JARDIM BARRETO	SUL
JARDIM CACHOEIRA	SUL
JARDIM COLINAS VERDES	SUL
JARDIM DAS CEREJEIRAS	SUL
JARDIM DO LAGO	SUL
JARDIM DONA MARLY	SUL
JARDIM ESPERANCA	SUL
JARDIM ESTRELA DO LAGO	SUL
JARDIM EUROPA	SUL
JARDIM IBIRAPUERA	SUL
JARDIM IMPERIAL	SUL
JARDIM MAUA	SUL
JARDIM OURO VERDE	SUL
JARDIM PONTAGROSSENSE	SUL
JARDIM PORTO SEGURO	SUL
JARDIM PRINCESA	SUL
JARDIM RECREIO	SUL
JARDIM RESIDENCIAL ITALIA	SUL
JARDIM RESIDENCIAL SAO MARCOS	SUL
JARDIM SANTA CLARA	SUL
JARDIM SANTA LUIZA	SUL
JARDIM SAO CRISTOVAO	SUL
LE PARC	SUL
LOTEAMENTO AUGUSTA	SUL
LOTEAMENTO BARAO DE GUARAUNA	SUL
LOTEAMENTO CAMPO REAL	SUL
LOTEAMENTO CASTANHEIRAS	SUL
LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL PONTA GROSSA	SUL
MONTE HERMON	SUL
PARQUE DOS PINHEIROS	SUL
PARQUE SABIA	SUL
PAYSAGE ANCORE CONDOMINIO	SUL
QUERO-QUERO I , II e III	SUL
RECANTO ALVORADA	SUL
RECANTO BRASIL	SUL
RECANTO VERDE	SUL
RESIDENCIAL COLINA DOS FRADES	SUL
RESIDENCIAL JARDIM GUARUJA	SUL
RESIDENCIAL NOVA PONTA GROSSA - I	SUL
RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS	SUL
ROXO ROIZ (RURAL)	SUL
SUB-DIVISAO MOISES LERNER E JOSE D. LOUREIRO	SUL
VILA ALBERTO HANSEN	SUL
VILA ALDO LAVAL	SUL
VILA ARGENTINA	SUL
VILA BELEM	SUL
VILA BRASILIA	SUL
VILA BURRINHO	SUL
VILA CAMPONESA	SUL
VILA CAPAO DO CIPO	SUL
VILA CARA-CARA	SUL
VILA CATARINA STREMEL MAIA	SUL
VILA CIPA	SUL
VILA CONTIN	SUL
VILA CURITIBA	SUL
VILA DOS FERROVIARIOS	SUL
VILA ELEUTERIO - QUINHAO 14 - MATTAR	SUL
VILA EMILIO WAGNER	SUL
VILA FERROVIARIA I , II e III	SUL
VILA GUAIRA	SUL
VILA JOAO SCHWAB	SUL
VILA LEONARDO DE GEUS	SUL
VILA LUIZ MATANA	SUL
VILA MAIER	SUL
VILA MARIA OTILIA	SUL
VILA MOCELIN	SUL
VILA NERI	SUL
VILA NOVO VILA VELHA	SUL
VILA OFICINAS CORREIA	SUL
VILA OFICINAS TAQUES	SUL
VILA OTTO FREDERICO KAIZER	SUL
VILA PINA	SUL
VILA PINHEIRO I , II e III	SUL
VILA RICA	SUL
VILA SABINA	SUL
VILA URCA	SUL
VILA VENDRAMI	SUL
VILA VITORIA	SUL

Conselho Tutelar Leste atenderá os seguintes loteamentos:

ALAGADOS (RURAL)	LESTE
BAIRRO NOVO	LESTE
BELLAS UVARANAS	LESTE
BISCAIA (RURAL)	LESTE
CARAZINHO (RURAL)	LESTE
CERRADINHO (RURAL)	LESTE
CERRADO GRANDE (RURAL)	LESTE
CHACARA CANDIDO BORSATO	LESTE
CHACARA CAPOTE	LESTE
CHACARA ELEUTERIO	LESTE

CHACARA NEVES	LESTE
CHACARA SANTO ANTONIO	LESTE
CHACARA SAO JOSE	LESTE
CHACARA SAO PAULO	LESTE
COLONIA RIBEIRAO (RURAL)	LESTE
CONJUNTO HABITACIONAL BARAUNA	LESTE
CONJUNTO HABITACIONAL RIO PITANGUI	LESTE
CONJUNTO HABITACIONAL RIO VERDE	LESTE
CONJUNTO HABITACIONAL TRINTA E UM DE MARCO	LESTE
CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM COSTA RICA	LESTE
CONJUNTO SOCIAL REAL I	LESTE
ECOPARK PILAO DE PEDRA	LESTE
JARDIM AROEIRAS	LESTE
JARDIM BRASIL	LESTE
JARDIM CAMPO ALEGRE	LESTE
JARDIM CARVALHO I	LESTE
JARDIM CARVALHO II	LESTE
JARDIM CENTENARIO	LESTE
JARDIM CENTRAL - I	LESTE
JARDIM CENTRAL - II	LESTE
JARDIM CONCEICAO	LESTE
JARDIM DAS ARAUCARIAS	LESTE
JARDIM DAS FLORES	LESTE
JARDIM GIANNA I	LESTE
JARDIM GIANNA II	LESTE
JARDIM LAGOA DOURADA I	LESTE
JARDIM LAGOA DOURADA II	LESTE
JARDIM MANTOVANI	LESTE
JARDIM PANAMA	LESTE
JARDIM PARAISO	LESTE
JARDIM PRIMAVERA I	LESTE
JARDIM PRIMAVERA II	LESTE
JARDIM PRIMOR PARTE 1	LESTE
JARDIM PROGRESSO	LESTE
JARDIM RESIDENCIAL LA FIORI	LESTE
JARDIM RESIDENCIAL PRIMOR	LESTE
JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTIN	LESTE
JARDIM RESIDENCIAL TROPEIROS I e II	LESTE
JARDIM RESIDENCIAL WLADIMIR SARQUIS SAMARA	LESTE
JARDIM ROYAL	LESTE
JARDIM SAN DIEGO	LESTE
JARDIM SAO GABRIEL	LESTE
JARDIM SAO JORGE	LESTE
JARDIM VIDA SADIA	LESTE
JARDIM VILA VELHA	LESTE
JARDIM ZENY	LESTE
LE VILLAGE PITANGUI	LESTE
MATO QUEIMADO (RURAL)	LESTE
NUCLEO DAVID FEDERMANN	LESTE
NUCLEO JARDIM CONCEICAO	LESTE
NUCLEO RESIDENCIAL PIMENTEL	LESTE
PARQUE DAS ANDORINHAS	LESTE
PARQUE DOS FRANCESES	LESTE
PARQUE DOS INGLESES	LESTE
PARQUE TAROBA	LESTE
PASSO DO PUPO (RURAL)	LESTE
POCINHO (RURAL)	LESTE
QUINTAS CINTO VERDE	LESTE
RESIDENCIAL CANDIDO PORTINARI	LESTE
RESIDENCIAL ESPLENDORE	LESTE
RESIDENCIAL FONTANA DE TREVI	LESTE
RESIDENCIAL LONDRES	LESTE
RESIDENCIAL MARINA	LESTE
RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA	LESTE
RESIDENCIAL VENEZA I e II	LESTE
ROCA VELHA (RURAL)	LESTE
RUBINI I e II	LESTE
SETE SALTOS (RURAL)	LESTE
SUB-DIVISAO ANTONIO DE MASI	LESTE
SUB-DIVISAO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	LESTE
SUB-DIVISAO ELOY LUIZ MENEGOTO	LESTE
SUB-DIVISAO FLORENZANO	LESTE
SUB-DIVISAO GRUBBOFER	LESTE
SUB-DIVISAO JOSE CARRETA	LESTE
SUBDIVISAO KURT HANS LOHMANN	LESTE
SUB-DIVISAO PAULO ZARPELLON	LESTE
VILA ADAO DEMOGASKI	LESTE
VILA ALNARI NUNES ROCHA	LESTE
VILA ANA MARIA	LESTE
VILA ANA RITA	LESTE

VILA ANTONIO DALCOL	LESTE
VILA AYMORE	LESTE
VILA BADY	LESTE
VILA BARAUNA	LESTE
VILA BARBOSA	LESTE
VILA BERTHA	LESTE
VILA BERTHA (ANEXO)	LESTE
VILA BERTHA (COMPLEMENTO)	LESTE
VILA BOM JESUS	LESTE
VILA BORTOLO NADAL	LESTE
VILA CLAUDIONORA I	LESTE
VILA CLAUDIONORA II	LESTE
VILA CLORIS (1A PARTE - ANEXO)	LESTE
VILA CLORIS (1A PARTE)	LESTE
VILA CLORIS (2A PARTE)	LESTE
VILA COMPANHIA PRADA DE ELETRICIDADE	LESTE
VILA CORONEL CLAUDIO	LESTE
VILA CORRIENTES	LESTE
VILA DAL COL	LESTE
VILA DAYSE	LESTE
VILA EDUARDO DE AZEVEDO	LESTE
VILA ELVIRA	LESTE
VILA ELVIRA (COMPLEMENTO)	LESTE
VILA ERNESTINA	LESTE
VILA FRANCELINA	LESTE
VILA HERCULANO TORRES CRUZ	LESTE
VILA HOFFMANN	LESTE
VILA ISABELA	LESTE
VILA JOANA DOMINGAS FERONATO ZARPELLON	LESTE
VILA JOAO MALINOSKI	LESTE
VILA JOQUEY CLUB	LESTE
VILA JOSE ANTONIO BUSATO	LESTE
VILA JUVENCIO CORREIA	LESTE
VILA LUIS SILVA	LESTE
VILA MARIANA	LESTE
VILA MARINA	LESTE
VILA MARINA DO PRADO	LESTE
VILA MARINA DO PRADO (COMPLEMENTO)	LESTE
VILA MARUMBI	LESTE
VILA MAX	LESTE
VILA MUNICIPAL I e III	LESTE
VILA NADAL	LESTE
VILA NEHENIO JOAO BOOLOPER	LESTE
VILA NOSSA SENHORA DA LUZ	LESTE
VILA ODETE	LESTE
VILA PAULO CANTO	LESTE
VILA PINHEIROS	LESTE
VILA PITANGUI	LESTE
VILA PRINCESA DOS CAMPOS	LESTE
VILA REBOUCAS	LESTE
VILA REGULO BENINCA I - 1950	LESTE
VILA REGULO BENINCA II - 1982	LESTE
VILA RIO BRANCO	LESTE
VILA SANT ANA	LESTE
VILA SANTA CECILIA	LESTE
VILA SANTA RITA	LESTE
VILA SAO FRANCISCO	LESTE
VILA SAO VICENTE DE PAULO	LESTE
VILA TAVARES	LESTE
VILA TEIXEIRA MENDES	LESTE
VILA UVARANAS	LESTE
VILA VICENTINA (COMPLEMENTO)	LESTE
VILA VICENTINA I	LESTE
VILA VICENTINA II	LESTE
VILA VILELA	LESTE
VILA VINTE E SEIS DE OUTUBRO	LESTE

Conselho Tutelar Oeste atenderá os seguintes loteamento:

CHACARA APOLONIA STREMEL	OESTE
CHACARA DANTAS	OESTE
CHACARA DOMINGOS ARAUJO	OESTE
CHACARA ELEUTERIO	OESTE
CHACARA LUCIA MORO	OESTE
CHACARA LUCIA MORO (COMPLEMENTO)	OESTE
CHACARA MORO	OESTE
CHACARA REBITA	OESTE
CHACARA THIELEN	OESTE
CHACARA TRINTA E UM DE MARCO	OESTE

COLONIA TRINDADE (RURAL)	OESTE
CONDOMINIO SOCIAL DOM BOSCO	OESTE
CONJUNTO HABITACIONAL DOM BOSCO I	OESTE
CONJUNTO HABITACIONAL DOM BOSCO II	OESTE
CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL BUENOS AYRES	OESTE
CONJUNTO HABITACIONAL SANTA TEREZINHA	OESTE
CONJUNTO HABITACIONAL VERONA	OESTE
CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS	OESTE
JARDIM ALPHAVILE	OESTE
JARDIM AMERICA	OESTE
JARDIM AMERICA II	OESTE
JARDIM ARAGUAIA	OESTE
JARDIM BELO HORIZONTE I	OESTE
JARDIM BELO HORIZONTE II	OESTE
JARDIM CANAA	OESTE
JARDIM CRISTO REI	OESTE
JARDIM GRALHA AZUL	OESTE
JARDIM LAGOA	OESTE
JARDIM MARACANA	OESTE
JARDIM PANORAMA	OESTE
JARDIM PLANALTO	OESTE
JARDIM PORTO FELIZ	OESTE
JARDIM RESIDENCIAL MONTE BELO	OESTE
JARDIM RESIDENCIAL SAN MARINO	OESTE
JARDIM SANTA EDWIGES	OESTE
JARDIM SANTA PAULA	OESTE
JARDIM SANTANA DO SABARA	OESTE
JARDIM VITORIA	OESTE
LOTEAMENTO DOM BOSCO	OESTE
LOTEAMENTO RIO TIBAGI	OESTE
NUCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA I	OESTE
NUCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA II	OESTE
NUCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA III	OESTE
NUCLEO HABITACIONAL SANTA PAULA IV	OESTE
PARQUE AUTO ESTRADA	OESTE
PARQUE DO CAFE	OESTE
PARQUE DOM PEDRO II	OESTE
PARQUE SHANGRILA	OESTE
PORTAL DO NORTE	OESTE
RESIDENCIAL ATHENAS	OESTE
RESIDENCIAL BARCELONA	OESTE
RESIDENCIAL CORONEL LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CUNHA	OESTE
RESIDENCIAL ITAPOA	OESTE
RESIDENCIAL PARQUE SAO JOSE	OESTE
RESIDENCIAL PARQUE SAO LUIZ	OESTE
RESIDENCIAL ROMA	OESTE
RONDA D	OESTE
SUB-DIVISAO CARLOS BERNARDO JUSTUS	OESTE
SUB-DIVISAO MITRA DO BISPADO DE PG	OESTE
SUB-DIVISAO PERICLES GUIMARAES MARTINS	OESTE
SUB-DIVISAO STEPHANO PETROCHINSKI	OESTE
TAQUARI DOS POLACOS (RURAL)	OESTE
UVAIA (RURAL) VILA RIOMAR	OESTE
VILA ADOLFO ANTUNES RIBEIRO	OESTE
VILA ALFREDO THEODORO JUSTUS	OESTE
VILA AMADEU BOLZANI	OESTE
VILA ANTUNES DUARTE	OESTE
VILA BERNARDINA MARIA FIBER	OESTE
VILA BOA VISTA	OESTE
VILA CLOCK	OESTE
VILA COLOMBIA	OESTE
VILA COPARANA	OESTE
VILA CRISTINA	OESTE
VILA DONA IDA	OESTE
VILA ESPERANCA	OESTE
VILA ESTRELA	OESTE
VILA FELICIDADE I	OESTE
VILA FELICIDADE II	OESTE
VILA GRACIANO ANTUNES	OESTE
VILA HILGEMBERG	OESTE
VILA ILDEMIRA	OESTE
VILA IRMAOS PALU	OESTE
VILA JANSEN	OESTE
VILA JOAO CONTIN	OESTE
VILA LEOMAR	OESTE
VILA LINA	OESTE
VILA MAGDALENA	OESTE
VILA MARINA DA RONDA	OESTE
VILA MOYSES LERNER E MAURICIO WAGNER	OESTE
VILA NATEL	OESTE
VILA NOVA	OESTE
VILA NOVA DA RONDA	OESTE
VILA NOVA II	OESTE
VILA PEIXOTO	OESTE
VILA PLACIDINA	OESTE
VILA PROFESSORA JULIA ROSAS	OESTE
VILA QUINZE DE SETEMBRO	OESTE
VILA RAQUEL	OESTE
VILA RICCI	OESTE
VILA ROMANA	OESTE
VILA SANTO ANTONIO	OESTE
VILA SAO JOAQUIM	OESTE
VILA SAO MIGUEL	OESTE
VILA TAUNAY MUNICIPAL	OESTE

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município.

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2023.

Publique-se!

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de novembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
36018/2022	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
38531/2022	SNOW PET SHOP EIRELI

COMPIR PG
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ponta Grossa.

RESOLUÇÃO N° 001/2023

ASSUNTO Aprovação do Plano de Aplicação de recurso da

Emenda Impositiva n° 182, 196 e 219 dos Vereadores Ede Pimentel, Geraldo Stocco e Daniel Mila para o Instituto Sorriso Negro.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-Compir do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°12.850-2017, em reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2023, a pauta reunião foi sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Instituto Sorriso Negro.

O parecer dos Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção a Igualdades Racial,

RESOLVE

Art.1-Aprovar a utilização do recurso proveniente das Emendas Impositiva n° 182 indicada pelo Vereador Ede Pimentel, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), emenda n° 196 indicada pelo vereador Geraldo Stocco, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a emenda n°219 indicada pelo Vereador Daniel Mila, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais.

Art.2 – O Plano de Aplicação apresentado destina o recurso conforme o quadro abaixo visando qualificar a execução do serviço de assessoramento e garantia de direitos, executados na Entidade.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros	
TOTAL DE VERBAS DESTINADAS	R$ 130.000,00

Programação de Gastos	Valor

1- Aquisição de equipamentos musicais;	R$ 47.773,58
2- Aquisição de equipamentos de Informática e Multimídia;	R$18.872,00
3- Aquisição de Equipamentos de estamparia;	R$16.598,00
4- Pagamentos de despesas Correntes – Alugueres;	R$23.756,42
5 -Pagamentos de despesas Correntes – Professores e Coreógrafos	R$23.000,00

Instrumentos Musicais, conforme cotação inicial de referência, em anexo:

Cronograma de Desembolso			
Mês	Valor	Contrapartida	Total
11/2023 Equipam.	R$ 47.773,00	===	R$ 47.773,00
12/2023 Maq/Estamp	R$ 35.470,00	===	R$ 23.757,00
12/23 a 11/2024 Despesas/Aluguel	R$ 23.757,00	===	R$ 22.000,00
03/2024 a 10/2024 Desp. Corrente. Prof/Coreógrafo	R$ 23.000,00	===	R$ 23.000,00

TOTAL
R$ 130.000,00

Cronograma de Desembolso Computador e multimídia			
Mês	Valor	Quantidade	Total
Projetor LED Multimídia 2800 Lumens HDMI -VGA	R$ 1.599,00	1	R$ 1.599,00
Computador Vostro Small Desktop	R$ 3.648,00	3	R$ 10.944,00
Camara Canon Mirrorless EDS M200	R$ 3.990,00	1	R$ 3.990,00
Notebook HP Intel Core i3	R$ 2.339,00	1	R$ 2.339,00
Prensa Termica Sublimação Total 100x70 Digital Maquinatec	R$8.299,00	2	R$16.598,00

Cronograma de Trabalho Professor H/A = 3 HORAS DIA			
Mês	Valor	H/A 3 HORAS DIA	Total
12/2023	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
01/2024	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
02/2024	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
03/2024	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00

Cronograma de Trabalho Coreógrafo H/A 3 HORAS DIA			
Mês	Valor	H/A 3 HORAS DIA	Total
12/2023	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
01/2024	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
02/2024	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
03/224	R$ 2.875,00	R$31,944	R$ 2.875,00
		TOTAL GERAL	R$ 11.500,00

Cronograma de Desembolso			
Mês	Valor	Contrapartida	Total
11/2023 a 11/24 Alugueres	R$ 1.979,75	===	R$ 23.757,00

Metas			
Item	Meta	Mês	Total

Etapas do Plano de Trabalho			
Descrição: O trabalho dever-se-á ter seu início no mês 11/23, com termino no mês 11/24	D. Inicial 20 de Novembro de 2023	D. Final 20 de Novembro de 2024	Valor R$ 130.000,00

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Cristiane de Fátima Zelenski

Presidenta do COMPIR

Razões de Veto – Lei nº 14.871
Of. n. 5.398/ 2023 – GP **Em 28 de novembro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.871** apensa ao ofício n. 1435/2023 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público.

O presente veto segue orientação do Instituto de Pesquisa e Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN por ausência de manifestação dos conselhos municipais e audiência pública, abrangendo assim o texto integral da Lei n. 14.871, que promove alterações na Lei nº 14.522, de 23/12/2022, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de Ponta Grossa.

Conforme a redação do art. 43 do Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001:

"Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV – ...."

Ao mesmo tempo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento se manifesta contrária a medida pelo entendimento de que o município não pode legislar sobre a faixa de domínio das rodovias que não são municipais, mas cruzam o município, para as quais, em sendo mantida a lei, é provável que tenha seus efeitos suspensos, visto que edificações a 5 metros da faixa de rolagem, certamente, oferecem risco ao tráfego e tornam a futura expansão da rodovia mais cara, excedendo assim a delegação realizada pela Lei Federal n. 13.913/2019 (disciplina uso faixa de domínio).

Em função do exposto e para preservar as especificidades técnicas que envolvem o tema, solicito aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, através de seu Departamento de Compras, torna público **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório:
Pregão na forma eletrônica-46/2023- Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE VISAM ATENDER O SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA (SIATE) E O SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos possíveis interessados em participar de referido Pregão, esclarece que:

Em relação ao lote 4 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL PRA USO EM RCP E MODO MANUAL *informa:*

Em relação ao descritivo .... "transferência de dados (via wifi OU Bluetooth OU infravermelho OU pen drive)"

Conforme descrito na página 33 do edital 46/2023:

Os produtos ofertados pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais , similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência de maneira continuada a população assistida e usuária do Sistema Único de Saúde e coordenados pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Ou Seja a empresa poderá ofertar equipamento que possua uma das 4 opções de transferência de dados,

(via wifi OU Bluetooth OU infravermelho OU pen drive)

Não serão aceitos equipamentos com transferência de dados EXCLUSIVAMENTE por cabo USB.

Poderão ser aceitos de acordo com a análise da ficha técnica equipamento que possua uma das 4 opções sugeridas no edital e uma opção adicional via cabo USB.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Mais informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde sito a Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, no horário das 09h00 ás 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 Ramal 4030.

Ponta Grossa 29 de novembro de 2023

Pregoeira Talita Araujo

RESULTADO DO PREGÃO 38/2023

Pregão nº 38/2023 – Processo nº 1392023/2023 – para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde realizado em 16/10/2023.

FORNECEDOR: BOLSAS FENIX LTDA - CNPJ: 50.892.186/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BOLSAS PARA CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. Composição do tecido: material em lona 100% algodão natural. Medidas aproximadas: 35 cm x 40 cm x10 cm ; Modelo: alça de mão ou ombro em cadarço 100% algodão de 40mm; Serigrafia: gravação em serigrafia estampada da campanha a ser definida pela FMS, em um lado da bolsa, centralizado. Logo da FMS. Cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA.	própria sacola	UND	3000	10,8000	32.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 23.663.284/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	CANETA PERSONALIZADA Modelo corpo metálico com detalhes em cores. Clip em metal e detalhe inferior emborrachado com relevo, ponteira prateada em metal. Acionado por clique. Tinta na cor azul. Ponta fina. Gravação da logo da FMS	CRT 3085	UND	2000	1,3900	2.780,0000
7	1	ESPELHO REDONDO DUPLO SEM AUMENTO Composição em material plástico resistente, a ser personalizado. Tamanho aproximado de diâmetro: 7 cm. Gravação da logo da FMS estampada da campanha a ser definida pela FMS.	CRT 1013	UND	2000	2,4700	4.940,0000
10	1	SQUEEZE Composição em material Pet Ecológico com capacidade aproximada de 550 ml. Gravação da logo da FMS estampada da campanha a ser definida pela FMS.	CRT 001	UND	2000	4,0000	8.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 06.927.910/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CHAVEIRO DE METAL RESINADO. Cortador de unha multifunções (abridor de garrafa, cortador e mini lixa). Com personalização digital. Com argola ou mosquete. Gravação da logo FMS estampada da campanha a ser definida pela FMS.	PPROPRIA PERSONALIZADO	UND	1000	3,1000	3.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

FORNECEDOR: R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ: 41.303.628/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOLINHA ANTI STRESS RELAXANTE. Formato de coração. Composição do material: borracha. Medidas: 7 cm x 7 cm Cores variadas. Serigrafia: gravação em serigrafia estampada da campanha a ser definida pela FMS, em um lado da bolsa, centralizado. Logo da FMS.	rr bolinha	UND	1000	4,0000	4.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FORNECEDOR: RANNIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.069.808/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PASTA MODELO ZIP ZAP PERSONALIZADA E CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE Gravação da logo da FMS colorida estampada em uma das faces. Tamanho aproximado 37 x 27 mm. Ideal para o uso de folhas tamanho A4	RANNIPLAST RANNIPLAST	UND	5000	4,8000	24.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FORNECEDOR: SMART HUB COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 37.398.180/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BOTTON PERSONALIZADO Modelo americano em metal recoberto com acetato com 2,5 a 3,5 cm de diâmetro. Gravação logo da FMS e da campanha a ser definida.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	5000	1,5000	7.500,0000
6	1	COPOS EM ACRÍLICO Estilo long drink. Capacidade aproximada de 330 ml. Gravação da logo FMS estampada da campanha a ser definida pela FMS.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	5000	3,2500	16.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - CNPJ: 82.112.475/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	CAMISETAS PARA CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA Composição do tecido: malha 67% poliviscose e 33% viscose. Modelo: manga curta (costura dupla na cor da camiseta). Decote em V e ribana em elastano na cor do tecido 2,5 cm de largura, costura dupla externa na mesma cor da camiseta. Serigrafia: gravação em serigrafia estampada a ser definida sendo na frente e nas costas com 03 cores cada estampa. Logo da FMS na manga direita. Tamanhos variados: PP; P; M; G; GG e EGG. Cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA.	propria conforme edital	UND	2500	14,0000	35.000,0000
12	1	CAMISETAS PARA CAMPANHAS PROMOCIONAIS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA Composição do tecido: malha 67% poliviscose e 33% viscose. Modelo: manga curta (costura dupla na cor da camiseta). Decote em V e ribana em elastano na cor do tecido 2,5 cm de largura, costura dupla externa na mesma cor da camiseta. Serigrafia: gravação em serigrafia estampada a ser definida sendo na frente e nas costas com 03 cores cada estampa. Logo da FMS na manga direita. Tamanhos variados: PP; P; M; G; GG e EGG. Cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA.	propria conforme edital	UND	7500	14,0000	105.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 242.970,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Ponta Grossa-PR, 28 de novembro de 2023.
Beatrice Farias
Pregoeira

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL- FMS informa que os documentos técnicos dos produtos abaixo listados em abaixo estão em acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 54/2023	TONERS DE IMPRESSORA
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	LOTES 02, 03, 10, 11, 12, 13 APROVADOS	
J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	LOTE 08 APROVADO	
REINALDO TADEU DOS REIS ROSA	LOTES 01, 05, 07, 09 APROVADOS	
WP DO BRASIL LTDA	LOTES 04, 06 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON DE PAULA GIOVANETI**, **Suporte Técnico**, em 27/11/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 28/11/2023, às 12:37, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3952829** e o código CRC **BFF363A0**.

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, através de seu Departamento de Compras, torna público **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório:
Pregão na forma eletrônica-27/2023-Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços médicos 24 horas ininterruptos, junto ao Centro de Atendimento à Criança CAC - situado à Rua Edmundo Bitencourt n° 18, na cidade de Ponta Grossa/PR para atendimento à população infantil do Município de Ponta Grossa, aos possíveis interessados em participar de referido Pregão, esclarece que:

01- A Garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
02- O prazo para apresentação de documentos pós disputa é de 24 horas para apresentação dos documentos solicitados no Adendo 01.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Mais informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde sito a Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, no horário das 09h00 ás 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 Ramal 4030.

Ponta Grossa 28 de novembro de 2023

Pregoeira Talita Araujo

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2018 - PREGÃO N° 225/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DELABERNARDA – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/11/2023 a 01/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 104.136,00 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 624.816,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3010055.2273/33.90.39.17.00;24.001.10.3010055.2273/33.90.39.74.00; 24.001.10.3010055.2273/33.90.30.25.00.
CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 - PREGÃO Nº 121/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/11/2023 a 23/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em promover o reajuste no valor do contrato no percentual de aproximadamente 5,0913%, sobre o valor atual do contrato, reajustando para o valor de R$ 98.254,68 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 98.254,68 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.30.11.00; 24.001.10.3020061.2284/ 33.90.30.11.00
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R$ 279.565,92 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 36 / 2023

DATA: 26/10/2023 **PROTOCOLO:** 82385 / 2023

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 11.972.497/0001-26 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA STURLINI 295, 0
Bairro: RIBEIRAO DOS PORCOS **Cidade:** ATIBAIA - SP **CEP:** 12.946-378
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa para Locação de 01 (UM) NOBREAK 60KVA com manutenção preventiva e manutenção corretiva com mão de obra de instalação, remoção ao final do contrato incluindo o transporte, para a sede da Fundação Municipal de Saúde, no endereço Rua Afonso Pena nº 87 -Vila Estrela, esquina com Rua Balduíno Taques.

JUSTIFICATIVA
Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
24001101220235123944905200 00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24001103010055227333903900 00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24001103020058227833903900 00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24001103050062236033903900 00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	128468	Locação de no-break trifásico de 60 kVA com banco de baterias para atender as necessidade da Fundação de Saúde de Ponta Grossa.	SVÇ	6.000	R$ 4.700,000	R$ 28.200,00
						Total:	**28.200,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Retificação de Publicação do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA.

Na publicação do Diário Oficial do Município na data de 12,13,14,15 e 16 de outubro de 2023, retifica-se as seguintes informações:
Onde se lê: Alteração quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3292/2.
Leia-se: Alteração quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3392/2.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente publicadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AnexoII- DECRETO n.1.990/2008
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

INTIMAÇÃO Nº 03/2003
Ref. Protocolo Municipal
Protocolos relacionados SEI71307/2022.

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	Empenhos nº 1212, 1214 e 1217/2023
Contratado:	**FERNANDO PEREIRA EIRELI – CNPJ 17.227.691/0001-63**
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA- CNPJ 07.865.433/0001-59
Objeto do Contrato:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ EQUIPAMENTOS E MÓVEIS: EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PONTA GROSSA
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Inadimplência Total na entrega dos itens dos Empenhos: -nº 1212, 1214 e 1217/2023.
Dispositivos do Decreto n.... que foram infringidos:	1ª Infração: Artigo, 12, inciso II e IV do decreto 1990/2008. II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências da Supervisão de Compras e Contratos da FASPG, na Rua Joaquim Nabuco, 59 Uvaranas, Ponta Grossa/PR ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente, ou através de consulta pública dos referidos protocolos municipais mencionados através do link: https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto nº 1990/2008.

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KEILA CRISTINA CARNEIRO
Data: 28/11/2023 16:17:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KEILA CRISTINA CARNEIRO
Presidente Interina da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: CRIOU ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.392.590/0001-83
Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de tela nas beiradas (beiral) do telhado do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Ponta Grossa
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município
Valor Total: R$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Ponta Grossa, em 28 de novembro de 2023
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa